



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 116

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 116

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Portarias

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Comunicados

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

3
3
3
3
4
4
5
9
9

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.429, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Botafogo da Barra.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal para todos os fins de direito, a entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BOTAFOGO DA BARRA – entidade sem fins econômicos e lucrativos, com sede a Rua Fiori Gigliotti, s/n, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 29.261.632/0001-90.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 11 de novembro de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Portarias**PORTARIA Nº 6.094, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Designa membros para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis para Controle Patrimonial.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis para Controle Patrimonial, destinada a proceder à avaliação e/ou reavaliação dos bens pertencentes ao Município, assim como proceder aos levantamentos necessários para que sejam efetuados os procedimentos de baixa e/ou incorporação, nas suas diversas modalidades.

Art. 2º A Comissão Municipal de Avaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis para Controle Patrimonial terá as seguintes atribuições:

I - auxiliar a normatização de procedimentos e critérios para o levantamento, avaliação, reavaliação, desfazimento e/ou depreciação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura, conforme legislação em vigor;

II - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio, inclusive processos de desfazimento, tais como leilões, doações, transferências, entre outros, conforme a legislação em vigor;

III - manter registro dos responsáveis pelos bens patrimoniais;

IV - orientar as secretarias municipais e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

V - verificar a inservibilidade ou imprestabilidade dos bens para fins de baixa, devolução e/ou leilão;

VI - avaliar sucatas pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura e, quando for o caso, solicitar pareceres técnicos de empresas ou pessoas físicas capacitadas para este fim;

VII - viabilizar a avaliação ou reavaliação dos bens móveis e imóveis para fins contábeis, utilizando como parâmetros as instruções normativas da Secretaria da Receita Federal;

VIII - emitir pareceres sobre a doação de bens móveis e imóveis;

IX - emitir termos de responsabilidade, conforme relação de bens alocados nas diversas unidades administrativas da Prefeitura;

X - viabilizar levantamentos periódicos, inventário anual ou específico, no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes ao cadastro patrimonial da Prefeitura.

Art. 3º Comissão Municipal de Avaliação e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis para Controle Patrimonial será composta pelos seguintes membros:

I - Maira Cristiane Trevisanuto – Encarregada de Patrimônio;

II - Paula Cristiane Altran – Contadora Adjunta;

III - Mário Fernandes Neto – Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;

IV - Carlos Alberto Monge - Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania;

V - Vladimir Cortinove Junior – Assessor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 11 de novembro de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA
BONITA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 136/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
079/2021**

OBJETO: Aquisição de cimento e cal hidratado. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento. Dia 29 de novembro de 2021, às 9:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

**EDITAL Nº 137/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021**

OBJETO: Aquisição de materiais e curativos para serem utilizados na cicatrização de escaras e feridas em geral. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento. Dia 30 de novembro de 2021, às 9:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

Os editais completos estão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes. Barra Bonita, 11 de novembro de 2021. José Luis Rici - Prefeito Municipal.

Comunicados

Tomada de Preços nº 009/2021

Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços à Estância Turística de Barra Bonita.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Em atenção ao pedido de esclarecimentos formulado nos autos da licitação referida em epígrafe por empresa interessada no certame, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, por seu presidente abaixo-assinado, vem prestar as devidas informações.

Cuida-se do seguinte questionamento:

“1) O senhor Prefeito Municipal assina o despacho de fls. 231/232, no qual se dirige ao corpo técnico para elaboração de novo edital. Qual seria esse corpo técnico? Quem foi o responsável pela elaboração e adequação do edital? Esse funcionário é concursado ou comissionado?”

2) Consta parecer jurídico encartado às fls. 311, prolatado pelo Secretário de Justiça e Cidadania e não por parte do corpo técnico da Procuradoria Municipal. Por qual razão não houve análise jurídica por parte da procuradoria municipal?”

3) Os atos do processo administrativo foram aproveitados em sua integralidade? Inclusive a subcomissão técnica?”

4) Outro dado importante e significativo é que os orçamentos foram colhidos a quase 6 meses, sendo inadequados para a composição de custos, devendo ser refeito, nos termos dos entendimentos fixado pelo TCESP. Dessa forma, foram refeitas as cotações orçamentárias?”

Passamos aos esclarecimentos:

Inicialmente, cumpre informar que o Edital em tela foi submetido ao escrutínio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme voto proferido pelo Senhor Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli (Processo TC-018888.989.21-7, fls. 225/229 dos autos), sendo o respectivo instrumento convocatório devidamente adequado às determinações exaradas por aquela Egrégia Corte, o que prefigura, em princípio, sua regularidade e legalidade.

Dito isso, observa-se que os questionamentos ora apresentados referem-se não ao Edital em si, mas à **fase interna do procedimento licitatório**.



Trata-se de etapa anterior à abertura da licitação propriamente dita, no curso da qual a Administração Pública define o objeto a ser contratado, com suas quantidades e especificações, justifica a necessidade da contratação e define o orçamento prévio, conforme pesquisa dos valores vigentes de mercado.

Por sua própria natureza, os atos realizados nessa etapa são reservados aos agentes públicos envolvidos na área, de modo que, num momento futuro, a licitação se concretize, com a publicação do instrumento convocatório acessível a todos os interessados, o que marca o início da fase externa do certame.

Conquanto os atos internos do certame sejam públicos — sendo certo, inclusive, que o autor do presente pedido teve amplo acesso aos mesmos —, sua eventual contestação só se justifica em caso de irregularidades, vícios ou defeitos comprometedores de sua licitude, que possam vir a prejudicar o futuro Edital.

Nenhum elemento objetivo nesse sentido foi apresentado pelo autor dos questionamentos, o que afasta, desde logo, qualquer característica de denúncia ou imputação de responsabilidade em relação a tais indagações.

Especificamente quanto ao teor dos aludidos questionamentos, esclareça-se que compete à Administração Pública, na figura de seu representante legal, elaborar o edital, na forma do art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo devidamente auxiliado nessa tarefa pelos servidores municipais.

Nesse sentido, conforme a natureza e os diversos aspectos do objeto a ser licitado, diferentes setores participam da confecção do instrumento convocatório, não existindo, desse modo, um único e específico servidor responsável por essa tarefa, que, justamente por isso, está compreendida na fase interna do procedimento licitatório.

Em relação ao processo administrativo, este não foi aproveitado em sua “integralidade”, até porque, como se disse, o edital veio a ser revisto e adequado, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas.

No que tange à Subcomissão Técnica, por uma questão de economia processual e eficiência administrativa, foram aproveitados os mesmos profissionais já previamente cadastrados pela Administração, de acordo com o diploma legal que rege a matéria, servindo eles, também, de candidatos para a realização de um **novo sorteio público**.

O ato de convocação para esse sorteio foi publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e no Diário Oficial do Estado (DOE) em 01/07/2021, sendo o sorteio propriamente dito realizado em sessão pública em 16/07/2021, publicada no DOM na mesma data e no DOE em 17/07/2021.

Não havendo impugnações, o resultado do sorteio foi homologado e publicado no DOM e no DOE no dia 27/07/2021 (fls. 23/44 do Processo nº 1.709/21, apenso à Tomada de Preços nº 09/2021).



Finalmente, quanto aos orçamentos reunidos nos autos, estes encontram-se perfeitamente válidos pelo menos até o próximo mês de dezembro, eis que apresentados dentro do prazo de seis meses aceito pelo Tribunal de Contas do Estado.

Era o que havia a esclarecer para os presentes questionamentos.

Remeta-se estes esclarecimentos ao autor, para os devidos fins.

Barra Bonita, 11 de novembro de 2021.



BENEDITO APARECIDO DESTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 009/2021

Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços à Estância Turística de Barra Bonita.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Em atenção ao pedido de esclarecimentos formulado nos autos da licitação referida em epígrafe por empresa interessada no certame, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, por seu presidente abaixo-assinado, vem prestar as devidas informações.

Cuida-se do seguinte questionamento:

“Não foi observada a designação de gestor e fiscal do contrato, sendo este último servidor concursado nos moldes das determinações do TCESP. O nome dessa pessoa será disponibilizado antes da contratação?”

A propósito da indagação formulada, esclarecemos que foi especialmente designado um representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos precisos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e em consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, integrando o respectivo ato os autos do certame em tela.

Era o que havia a esclarecer para os presentes questionamentos.

Remeta-se estes esclarecimentos ao autor, para os devidos fins.

Barra Bonita, 11 de novembro de 2021.



BENEDITO APARECIDO DESTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles, 1130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17.340-000 – Fone/Fax: (14) 3604-4000

E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ nº 46.172.888/0001-40

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, com base na classificação final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**, homologada pelo Decreto nº 6.085 de 03 de novembro de 2021, **CONVOCA** os candidatos para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O ANO LETIVO DE 2022**, na função DE **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I – MONITOR ESCOLAR** conforme descrito abaixo:

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I	ESPECIALIDADE: MONITOR ESCOLAR	VAGAS: 20 (VINTE)
CANDIDATO	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARINA VARANDAS MORI	545154339	001ª
ANA KARINA VICTOR	29475770-3	002ª
JOÃO LUIS SANTANNA	17067127	003ª
ANDRÉ APARECIDO DE LIMA	408557485	004ª
SAMARA ALVES DA SILVA	41210024-1	005ª
MARIA CLARA RAMOS CESPEDES	53554596-4	006ª
LARISSA MOSTAÇO	578428751	007ª
FELIPE BENCI LAZARI DA SILVA	50421151-1	008ª
JANETE FERREIRA DA ROCHA	670732746	009ª
LILIAN SAMPAIO DA SILVA	41995070-9	010ª
FRANCIELI CAROLINE DOMINGUES	47426499-3	011ª
MICHELI LOUIZE BRESSANI VENÂNCIO	47426589-4	012ª
LUANA PEREIRA DE NOVAIS DA SILVA	479262536	013ª
SUSANA APARECIDA ANTUNES GOMES THEODORO	495641327	014ª
EVELIN CRISTINE DOS SANTOS FERREIRA	414895332	015ª
PALOMA LISBOA FRANCISQUINI	578103400	016ª
MARIA CLARA PASQUINI DA SILVA	54515886-2	017ª
LAÍS NAHUN DE FARIAS	584206756	018ª
HELOÍSA CRISTINA DE JESUS	56892355-8	019ª
JOSIANE PAULA DE OLIVEIRA	27612213-6	020ª

Os candidatos **deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos**, localizado à Rua Marechal Floriano nº 1011, Centro, **no período de “23 A 25 DE NOVEMBRO DE 2021”**, no horário entre às 8:00 e 11:30, e das 13:30 às 16:00 horas, munidos dos documentos descritos no item 7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 002/2021.

Os candidatos terão exaurido o direito de sua habilitação da contratação, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses: não atender à convocação para a contratação; não entrar em exercício no emprego; não apresentar os documentos exigidos; não gozar de plena saúde física e mental.

Estância Turística de Barra Bonita/SP, 12 de novembro de 2021.

JOSE LUIS RICCI
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal
de Obras e Serviços

CARLOS ALBERTO CESCATO

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal
do Meio Ambiente

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br